



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº. 016/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12 com sede na Via VP – 02 D, Qd.04 Md. 08A DAIA, CEP: 75.132-045, Anápolis/Go, neste ato representada por seu representante legal Carolina Conrado da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 10718897-1, CPF/MF sob o nº. 833.691.981-34, residente e domiciliado na Rua Pinto Teles, nº 320, Bloco 02, apto 405, Campinho, CEP:21341-270, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **048/2019 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS**, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
2	Freezer –30°C para Armazenamento de Plasma <ul style="list-style-type: none">• Freezer –30°C modelo vertical;• Dimensões externas máximas (L x A x P) 75cm x 205cm x 100cm;• Faixa de temperatura -30°C com possibilidade de ajuste do set-point;• Capacidade de pelo menos 320 litros;• Alimentação 220Vac-60Hz;• Controles microprocessados;• Sistema de monitoramento e gerenciamento de temperatura	07

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

	<p>com visualização e emissão de gráfico da temperatura de armazenamento com no mínimo 24 horas de registros contínuos, eventos, ocorrências e outras funções essenciais ao equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none">• Alarmes áudio visual para queda de energia;• Alarmes áudio visual para temperaturas fora da faixa;• Alarmes áudio visual para nível baixo de bateria;• Mostrador digital de temperatura com resolução de 0,1 °C situado a uma altura superior a 1 metro, com registro de máxima e mínima;• Sistema com dois sensores de temperatura independentes localizados na parte superior e inferior do Freezer;• Sistemas para teste dos alarmes de temperatura máxima e mínima programados;• Bateria interna de backup para funções de alarme e painel com carregamento automático;• Sistema de refrigeração com compressor hermeticamente fechado;• Defrost automático, com evaporação de condensado;• Circulação forçada do ar, com sistema de desligamento automático ao abrir a porta;• Gás refrigerante livre de CFC;• No mínimo 6 gavetas de aço inoxidável sólidos, deslizantes sobre trilho e esfera de aço inoxidável;• Porta sólida em aço com trava e sistema de segurança através chaves;• Gabinete vertical construído com acabamento externo em aço com tratamento anti-oxidante e pintura epóxi, anti bactericida;• Isolação térmica entre as paredes em espuma de uretano;• Gabinete interno construído em aço inox;• Sistema de tranca da porta por chave ou fechamento magnético;• Rodízios com trava e ajuste de nível;• Silenciador de alarme temporário;• Possibilidade de instalação de dispositivo para alarme remonto;• Acesso para monitoramento externo;• Manual de usuário em Português do Brasil;• Equipamento com Registro no MS;• Garantia de no mínimo 6 (Seis) anos para o Compressor e de 3 (Três) anos para as demais peças e mão-de-obra.	
3	<p>Agitador Linear de Plaquetas</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de armazenamento de no mínimo 48 unidades de plaquetas randômicas ou 16 unidades de plaquetas por aférese, distribuídas em gavetas móveis;• Alarme audiovisual de agitação com ajuste de volume e tempo de retardo do acionamento;• Ventilador para o favorecimento da passagem do fluxo de ar resfriado entre as gavetas;• Sistema de Movimentação livre de rolamentos na sustentação das partes móveis;• Construído em aço com tratamento antioxidação e pintura	07

2
PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR PACHECO 09246339720
DN: cn=PAULO CEZAR
PACHECO, o=046339720, c=BR,
ou=ICP-Brasil, ouA=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2
Data: 2020.03.10 10:24:41 -0300



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

<p>eletrostática antibacteriana;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gavetas metálicas fabricadas em peça única, removíveis para facilitar a limpeza e também para criar espaços adicionais caso seja necessário, perfuradas que permitem uma melhor distribuição da temperatura ambiente, com pintura antibacteriana e antiderrapante, com abertura total para acesso as unidades de plaquetas armazenadas, com trava de segurança que impede a queda das mesmas e com suportes específicos para afixação de etiquetas identificadoras;• Tensão elétrica de 127 e/ou 220 volts;• Manual de usuário em Português do Brasil;• Equipamento com Registro no MS; <p>• Garantia mínima de 12 (Doze) Meses.</p>	
---	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Após a aprovação da unidade encaminhada para teste o restante dos equipamentos devem ser entregues de uma só vez, mediante agendamento junto a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP - (91) 3241-1725 ou (91) 3259-4131, sendo que a entrega se dará preferencialmente aos sábados de 08 as 18h;

3.2. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os itens serão inicialmente recebidos pela **GERENCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA**, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008- BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 3259-4131, que realizara a conferência de especificações e documentações pertinentes aos equipamentos, sendo o atesto definitivo do recebimento após a verificação dos parâmetros especificados, por meio de testes a serem realizados pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação HEMOPA por ocasião da Qualificação de Operação em até 30 dias úteis após o recebimento inicial, sendo que a entrega dos equipamentos se dará preferencialmente aos sábados NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS;

3.4 Os testes em questão incluirão além dos testes de operação, calibração para os itens 01, 02, 04, 05 e 07 e Qualificação Térmica para os itens 01 e 02 a serem realizados pela Fundação HEMOPA de todos os equipamentos recebidos, individualmente, levando em consideração os mesmos critérios solicitados nos itens 9 - DA CALIBRAÇÃO e 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, sendo os equipamentos não aprovados recusados;

3.5 Os itens deverão ser entregues em REMESSA ÚNICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e mediante contato prévio com a Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa, para determinação de quantitativos e datas.

3.6 As licitantes vencedoras deverão confirmar a data e o horário previsto para entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

3.7 As licitantes vencedoras deverão entregar os CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO para os equipamentos dos itens 01, 02, 04, 05 e 07, expedido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC e só serão aceitos os itens que atenderem as características metrológicas de precisão e exatidão informadas no item 9 - DA CALIBRAÇÃO;

PAULO CEZAR
PACHECO:092
3 46339720

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR PACHECO 09246339720
DN: cn=PAULO CEZAR,
PACHECO 09246339720, c=BR,
ou=CP, Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Rely Brasileira v2
Dados: 2020.03.10 10:34:49 -0300'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.8 As licitantes vencedoras deverão entregar os RELATORIOS DE QUALIFICAÇÃO TERMICA para os equipamentos dos itens 01 e 02 conforme especificações contidas no item 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA;

3.9 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato, para o devido atesto das mesmas pela Gerencia de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 692.881,00 (Seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.
- g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.
- i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.
- j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.
- l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1 Caberá ao responsável pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101
Programa de Trabalho: 10302150782890000
Fonte de Recurso: 0103000000
Natureza de Despesa: 44905200

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2. Entregar os equipamentos a partir da assinatura do instrumento contratual ou recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.3. Entregar os equipamentos em embalagens originais do fabricante, possibilitando o transporte com segurança do objeto, incluindo acessórios elétricos, documentações técnicas e operacionais em português Brasil.
- 9.1.4. No momento da instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá realizar treinamento de operação para os servidores que farão uso dos equipamentos, emitindo comprovante de treinamento, a ser entregue a Fundação HEMOPA, constando o programa repassado durante o treinamento.
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação).;
- 9.1.9. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.10. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante.
- 9.1.11. Entregar, quando solicitada, **amostras do equipamento ofertado**, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.13. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

6

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
DN: cn=PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720, ou=BR
ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raz Brasileira v2
Data: 2020.03.10 10:35:16 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

11.2 - Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) não manter a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1 – Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor **Marcelo Victor Moura Aranha**, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

PAULO
CEZAR
PACHECO:09
246339720

8

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
PACHECO 09246339720
DN: cn=PAULO CEZAR
PACHECO 09246339720, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=Autorizado
Certificadora Raiz Brasileira v2
Dados: 2020.03.10 10:35:34
-0300



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 09 de março de 2020.

Paulo André Castelo Branco-Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

Contratante

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

Assinado de forma digital por PAULO
CEZAR PACHECO:092 46339720
ID: c#PAULO CEZAR
A-CH-ECO 092 46339720, c#BRL
e-CPF-Brazil, ou Autoridade
de Certificação Race Brasileira v2
Data: 2020.03.10 10:35:44 -0300'

Carolina Conrado da Silva
CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha – Responsável pela Grência de Manutenção - GEMAN da
Fundação Hemopa
Gestor Responsável pelo Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES NO AMBULATÓRIO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10302150782880000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais).

DO FISCAL DO CONTRATO Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Marineide Souza Bastos, Farmacêutica na Fundação Hemopa

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Raimundo Nonato Monteiro Marques-A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR - LTDA Contratada

Marineide Souza Bastos - Farmacêutica na Fundação Hemopa.-Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 533841

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FANEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30 com sede na Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos - SP, neste ato representada por seu representante legal Vilma Silva Costa Martins, portador da Cédula de Identidade nº. 21.694.770-4 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 181.216.448-36, residente e domiciliado na Rua Gregório Vilalva, nº 79 - Jardim Cupecê - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101 e 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0103000000, 0269001022 e 0149003083

Natureza de Despesa: 44905200

DO VALOR: R\$ 55.496,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

DO FISCAL DO CONTRATO Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Vilma Silva Costa Martins -FANEM LTDA-Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação Hemopa-Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 533858

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/274480.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.075.964/0001-12 com sede na Via VP - 02 D, Qd.04 Md. 08A DAIA, CEP: 75.132-045, Anápolis/GO, neste ato representada por seu representante legal Carolina Conrado da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 10718897-1, CPF/MF sob o nº. 833.691.981-34, residente e domiciliado na Rua Pinto Teles, nº 320, Bloco 02, apto 405, Campinho, CEP:21341-270, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) AGÊNCIAS TRANSFUSIONAIS, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

DO PRAZO:

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 44905200

DO VALOR: R\$ 692.881,00 (Seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e um reais).

DO FISCAL DO CONTRATO Será responsável pela Gestão do Contrato o servidor Marcelo Victor Moura Aranha, responsável pela Gerência de Manutenção-GEMAN da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Carolina Conrado da Silva -CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada

Marcelo Victor Moura Aranha - Responsável pela Gerência de Manutenção - GEMAN da Fundação Hemopa-Gestor Responsável pelo Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49,

Protocolo: 533852

TERMO ADITIVO A CONTRATO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018
(PROC. 2019/577516).**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.917.540/0001-58, com sede na SHCN Quadra 110 Bloco C Lojas 34, 44 e 46 - Asa Norte - Brasília-DF - CEP:70.753-530, neste ato representado por seu representante legal Levi Jeronimo Barbosa, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 861.598/SSP/DF, CPF/MF sob o nº. 343.567.201-30, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do Contrato nº 034/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, quanto à prorrogação de seu prazo pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/03/2020 até 23/03/2021.

VALOR: Em face do permissivo previsto no instrumento contratual originário e em razão do acréscimo supramencionado, o valor global do presente termo aditivo é de R\$70.731,23 (setenta mil setecentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

FONTE DO RECURSO: As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) dispostas no presente Termo Aditivo correndo à conta da Dotação Orçamentária anterior a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782930000, 10122129783380000, 10128150789240000

Fonte do Recurso: 0269001022, 0261000000, 0103000000

Natureza da despesa: 339039

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante

Levi Jeronimo Barbosa-DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-Contratada

Ilvia Bertes Guimarães -Fiscal do Contrato

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49

Protocolo: 533843

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018
(REF. PROC. 2019/553623)**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: FFF Serviços de Radioterapia EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.158.720/0001-12 com sede na Rua Manoel Barata, 1371 - Sala 02 - Icoaraci - Belém-Pará - CEP: 66812-020, neste ato representada por seu representante legal Guilherme Esposito Querelli, portador da Cédula de Identidade nº. 300448831 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 374.665.738-51, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA.